



COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO DE LEIS

EMENDA SUBSTITUTIVA AO PROJETO DE LEI Nº 10.441/2026, CONFORME ESTABELECE O ARTIGO 165, INCISO II DA RESOLUÇÃO Nº 554/2010.

Art. 1º Dê-se ao Projeto de Lei nº 10.441/2026 a seguinte redação:

Ementa: Denomina artéria no Município de Caruaru e dá outras providências. - RUA ÁGUEDA MARIA FREIRE

Art. 1º Fica denominada de RUA ÁGUEDA MARIA FREIRE, a artéria anteriormente denominada de Rua Projetada 01, constante no Residencial Nova Baraúna II, georreferenciada no Sistema Geodésico Brasileiro (Sistema de Projeção UTM e Datum SIRGAS 2000), tendo seu início no ponto de Longitude (E) UTM 170938.71931361m e Latitude (N) UTM 9087439.2748194m (Meridiano Central= -33/// Fuso UTM= 25), e seu término no ponto de Longitude (E) UTM 170782.15057269m e Latitude (N) UTM 9087434.7820296m (Meridiano Central= -33/// Fuso UTM= 25), situada no bairro Nova Caruaru, nesta cidade de Caruaru-PE.

Art. 2º Fica autorizada a Prefeita do Município de Caruaru, a determinar ao órgão competente da municipalidade, que proceda à confecção e posterior afixação de placa alusiva à denominação prevista no artigo 1º desta Lei.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

JUSTIFICATIVA

A Comissão de Legislação e Redação de Lei tem como atributo a oferta de emendas aos projetos de leis apresentados nesta Casa Legislativa, assim como todo e qualquer vereador que assim o quiser conforme as disposições regimentais.

A esta Comissão compete analisar os aspectos constitucionais, legais e redacionais, e assim o fazemos no projeto apresentado.

No caso em tela, observamos que o projeto de lei apresentado necessitou de ajustes, para adequação aos termos apresentados pelo Departamento de Cadastro Imobiliário Municipal exarados em ofício anexo a esse processo legislativo, e oferecemos Emenda SUBSTITUTIVA proporcionando-lhe a melhor redação legislativa.

Vereador **HUGO LEONARDO CHAVES**
Presidente da Comissão de Legislação e Redação de Leis



Vereador **WAGNER DO SANTA ROSA**
Membro da Comissão de Legislação e Redação de Leis

Vereador **CABO CARDOSO**
Membro da Comissão de Legislação e Redação de Leis